

1. Documento: 11871-2023-5

1.1. Dados do Protocolo

Número: 11871/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Cama - mesa - copa - cozinha - gêneros alimentícios

Unidade Protocoladora: APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Data de Entrada: 30/03/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 03/05/2023 09:43

Descrição: Evento do Programa de Combate do Trabalho Infantil - Fornecimento de lanches para estudantes

1.2. Dados do Documento

Número: 11871-2023-5

Nome: 03 TERMO DE REFERÊNCIA - LANCHE - COMBATE AO TRABALHO INFANTIL - 19_04_2023.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 31/03/2023 15:08

Descrição: Termo de Referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	31/03/2023 15:08

Documento Gerado em 06/03/2024 17:44:01

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de lanches, em atendimento ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil com ação referente a visita de estudantes de instituições públicas de ensino ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, no dia 19 de abril de 2023, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. Unidade requisitante:

Gabinete da Desembargadora Dra. Jaqueline Monteiro e Assessoria de Projetos e Contratações Especiais.

3. Modalidade da contratação:

Compra direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 da Lei n. 8.666/93.

4. Planejamento Estratégico:

A Contratação está correlacionada ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico Ciclo 2021 - 2026 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o **combate ao trabalho infantil**, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

Ademais, a contratação tem relação com a Meta Nacional 11 para o ano de 2023 - Infância e Juventude, aprovada no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, ocorrido em 21 e 22 de novembro de 2022: “*Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil*”.

5. Plano Anual de Aquisições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação foi prevista no item 141 do Plano de Contratações Anual/2023 e deverá ser custeada com verba do TRT3, uma vez que a verba descentralizada para as ações do Programa é insuficiente para o seu custeio integral.

6. Sustentabilidade:

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão também ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. Justificativa da contratação:

O Programa de Combate ao Trabalho Infantil, instituído pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), tem como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação dessa prática e da adequada profissionalização do adolescente. Cada um dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) realiza a indicação de magistrados e juízes que atuam como gestores regionais dos Programas e fomentam ações referentes à divulgação e à sensibilização para os problemas referentes ao trabalho infantil e à segurança no trabalho, tendo como direcionamento as metas definidas pelo TST.

Nesse sentido, uma das ações propostas pelas gestoras regionais do TRT3 se refere a visitas de estudantes de escolas públicas à Justiça do Trabalho, tais visitas são mediadas e os alunos realizarão atividades que suscitem reflexões a respeito do trabalho infantil e receberão informações e materiais referentes à legislação relativa ao trabalho do menor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Cabe destacar que as atividades mencionadas estão em consonância com a Resolução CSJT nº 96 de 23/03/12 e com o Ato CSJT nº 419, de 11/11/13, os quais definem, em seus artigos 2º, Inciso III, as ações e metas dos aludidos Programas In verbis:

Art. 2º As atividades do Programa serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação:

(...)

III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários; (...)

Com intuito de viabilizar as visitas, faz-se necessário o fornecimento de lanche, tendo em vista que os alunos permanecerão durante todo um período (manhã ou tarde) nas dependências do TRT3, participando do evento.

Ressalta-se que TRT3, neste momento, não possui contrato com nenhuma empresa para a prestação do serviço em questão.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo situa-se em valor abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, (R\$ 176.000,00) e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É importante registrar que tramita internamente, neste momento, proposta de licitação para contratação de fornecimento de alimentos, dentre eles, os kits de lanche objeto deste processo (ePAD 4.693/2023).

Como já apontado anteriormente, a futura licitação está ainda em sua fase interna, devendo o seu edital ser publicado nas próximas semanas. No entanto, tendo em vista os prazos legais para realização do certame, bem como os demais prazos inerentes à conclusão de um pregão eletrônico, não será possível concluir a licitação, assinar o contrato e solicitar o primeiro fornecimento para atendimento da demanda do evento do dia 19/04/2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Portanto, em que pese haver proposta de contratação de objeto similar ao aqui em pauta, não há que se falar em fracionamento de despesa, visto que nunca se pretendeu, com esta contratação direta, burlar a licitação. Esperava-se a conclusão do certame para a contratação já para este evento, o que, infelizmente, não ocorreu. Dessa forma, não resta outra alternativa para a manutenção da visita já agendada, que não a contratação direta dos lanches por meio de dispensa de licitação.

9. Especificação do objeto:

Fornecimento de 40 (quarenta) kits de lanches, que deverão ser entregues no dia do evento, dia 19/04/2023.

O fornecimento dos kits de lanches será realizado no local do evento, com antecedência de, no máximo, 01 (uma) hora do horário definido pela Unidade Requisitante do TRT3.

O preparo do lanche deverá observar as normas sanitárias, utilizando produtos rigorosamente dentro do prazo de validade, sendo vedado empregar produtos endurecidos, estragados, azedos, ressecados, com presença de insetos e sujidades a fim de assegurar a entrega de alimentos adequados ao consumo.

9.1 Composição de cada Kit:

- a) 1 (um) cachorro quente embalado individualmente;
- b) 1(um) bolinho embalado individualmente;
- c) 1 (uma) caixinha de suco 200 ml
- d) 1 (um) picolé.

10. Período de Execução da Contratação:

A execução da contratação se dará no dia 19/04/2023. .

10.1 Local de entrega dos lanches e Realização do Evento:

O evento será realizado na Av. Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários. CEP: 30112-020, às 14 horas, com duração média de 4 horas de permanência no TRT3.

11. Valor da contratação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

O valor da presente contratação é de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, incluídos os custos correspondentes à entrega, tributos, encargos, etc., conforme proposta anexada aos autos.

Este valor corresponde ao menor valor orçado no mercado, coletado de empresa local de prestação de serviço de fornecimento de alimentos.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Para a verificação do valor dos kits de lanches, foi utilizada a pesquisa de preços promovida pela Secretaria de Material e Logística para a instrução da licitação que contém lote do mesmo objeto desta contratação. Como se observa na tabela abaixo, todas as propostas datam de fevereiro de 2023, portanto, válidas na data de hoje.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO KIT - LICITAÇÃO*	IDENTIFICADOR	DATA DO ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO DO KIT - DISPENSA**
MARÍLIA DE DIRCEU	R\$18,00	4693-2023-19	14/02/2023	NÃO APRESENTOU ORÇAMENTO
TELMA APARECIDA MARTINS RIBEIRO ME	R\$27,00	4693-2023-20	09/02/2023	-
LANCHE LEGAL/ NEMÍSIA DIAS JORDÃO	R\$12,25	4693-2023-23	14/02/2023	R\$12,25
DIVERTILANCHE	-	-	29/03/2023	R\$16,90

*Para 1.500 unidades.

**Para 40 unidades.

Após a negativa de envio de orçamento por parte da empresa Marília de Dirceu, do orçamento apresentado pela empresa Divertilanche (2º menor preço) no valor de R\$16,90 para cada kit, e da apresentação de proposta para os 40 kits objeto desta contratação no mesmo valor unitário daquela apresentada para os 1.500 kits da licitação pela empresa Nemísia Dias Jordão, por R\$12,25, que é o menor dos valores apurados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

para a dispensa e já era o menor dos três valores obtidos para a pesquisa do certame, entendeu-se que já se estava diante da proposta mais vantajosa.

Vale registrar que não há preocupação quanto à possível inexecutabilidade da proposta uma vez que o Centro de Memória já realizou contratações junto a empresa e demonstrou satisfação quanto aos serviços prestados.

Pelo exposto, entende-se que não resta dúvida a respeito da vantajosidade da proposta de menor preço.

13. Dados da contratada:

Nome fantasia: LANCHE LEGAL

Razão Social: NEMISIA DIAS JORDAO 70950687634

CNPJ: 12.009.520/0001-44

Endereço: Rua Monsenhor Horta, nº 397 / Casa A, Bairro Calafate

CEP: 30.411-298, BH/MG

Telefones: (31) 98413-5403

Contato: Nemísia Jordão

e-mail: lanchelegalnr@yahoo.com.br

Tendo em vista o valor da contratação, ela se destina exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016 e a empresa indicada, supra, se enquadra na referida condição.

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Assessora de Projetos e Contratações Especiais, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado ao Centro de Memória da Secretaria da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Recebimento dos serviços:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da entrega dos kits pela contratada no dia do evento (19/04/2023), pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação minuciosa da conformidade de todos os fornecimentos realizados pela contratada.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos lanches fornecidos no dia do evento, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará a Contratada por escrito, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, bem assim as estabelecidas neste Termo de Referência.

16. Obrigações do Contratante:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1. Fornecer o objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

17.4. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.5. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

17.6. Encaminhar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

17.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

17.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para o fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

17.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, arcando com todas as despesas provenientes dela.

17.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

17.16. Providenciar a imediata substituição e/ou complementação da qualidade e quantidade de produtos, quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.17. Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais, atentando-se que o preparo do lanche deverá observar essas normas sanitárias, utilizando produtos rigorosamente dentro do prazo de validade, sendo vedado empregar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO TERMO DE REFERÊNCIA

produtos endurecidos, estragados, azedos, ressecados, com presença de insetos e sujidades a fim de assegurar a entrega de alimentos adequados ao consumo.

18. Prazo e condições de pagamento:

18.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

18.2. A nota fiscal, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverá ser entregue, exclusivamente, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

18.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

18.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 45 (quarenta e cinco) minutos corridos, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa moratória de 15% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 46 (quarenta e seis) até 90 (noventa) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

19.2. Poderá haver retenção cautelar do crédito da Contratada, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” a “b”, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

19.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos causados pela CONTRATADA e não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do TRT3 a aceitação das justificativas apresentadas.

20. FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação, conforme permissão do disposto no art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a empresa aceitou a contratação por meio de nota de empenho.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

ANA ELISA RIBEIRO RAMIM

Assessora de Projetos e Contratações Especiais

De acordo.

NEMISIA DIAS JORDAO 70950687634